



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diretoria Geral

Portaria Presidência

[830819] PORTARIA N. 21/2016-PRES

Implementa o Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe na Terceira e Quarta Câmaras Cíveis de Direito Público, bem como na Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO que o uso do meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais foi admitido e disciplinado pela Lei Federal nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, instituiu, em caráter obrigatório, o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJ e como o sistema informatizado de tramitação e acompanhamento processual no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que o Processo Judicial Eletrônico-PJ e, sistema de tramitação de processos judiciais desenvolvido sob a coordenação do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, com a colaboração de diversos tribunais brasileiros, tem potencialidade para ser utilizado em todos os procedimentos judiciais;

CONSIDERANDO que o Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico no Estado de Mato Grosso CG-PJ e tem por atribuição propor diretrizes estratégicas para o desenvolvimento e implantação de sistema eletrônico de controle de processos judiciais no âmbito do Poder Judiciário do Estado de M ato Grosso e;

CONSIDERANDO a homologação do Plano de Expansão do Processo Judicial Eletrônico – Pj e para o ano de 2016, perante a Terceira e Quarta Câmaras Cíveis de Direito Público, bem como na Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo deste Egrégio Tribunal de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º. Implantar o Sistema Processo Judicial Eletrônico-PJ e na Terceira e Quarta Câmaras Cíveis de Direito Público, bem como na Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo, a partir das 12h00 do dia 18-1-2016.

Parágrafo Único. A utilização da plataforma eletrônica será obrigatória a partir das 12h00 do dia 22-2-2016.

Art. 2º. Os recursos interpostos fisicamente, protocolizados até a data anterior ao estabelecido no parágrafo único do artigo 1º, tramitarão fisicamente até a fase do arquivamento e/ou baixa.

Parágrafo Único. Os incidentes processuais recursais interpostos nos autos físicos serão, obrigatoriamente, processados por meio físico.

Art. 3º. A interposição de recurso para a Terceira e Quarta Câmara Cíveis de Direito Público, e Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo em processos que tramitam no Processo Judicial Eletrônico (PJe) em primeiro grau de jurisdição, deverão necessariamente ser protocolizados na ferramenta eletrônica, sob pena de não distribuição.

Art. 4º. Os mandados expedidos deverão ser encaminhados eletronicamente à Central de Mandados do Tribunal de Justiça -MT.

Art. 5º. Os casos não disciplinados na presente Instrução Normativa deverão ser resolvidos pelo Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico no Estado de Mato Grosso.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

P.R. Cumpra-se.

Cuiabá, 18 de janeiro de 2016.

Desembargador PAULO DA CUNHA,
Presidente do Tribunal de Justiça.